CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001003893 DE 1993

N A T U R E Z A : PL 01-0038/93-0 DE 17/02/93

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A :

NOTIFICACÃO AUTOMATICA AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUALQUER ALTERA_ CÃO NA DENOMINACÃO OU NUMERACÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, e da outras providencias.

I N D I C E :

ALTERACAO DE DENOMINACAO
LOGRADOURO PUBLICO
NOTIFICACAO AUTOMATICA
REGISTRO DE IMOVEIS
REVISAO NUMERICA DE IMOVEL

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 18:29:00
00000011024-86

APROVADO EM 04.05.93

CHEFE DA SEÇÃO

DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 01 de proc.
n.º 38 do 1993

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 17 FEV
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0038/93-0

Notificação automática ao Registro de Imóveis de qualquer alteração na denominação ou numeração dos logradouros públicos.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Qualquer alteração na denominação ou numeração dos logradouros públicos publicada obrigatoriamente no Diário Oficial do Município, seja automaticamente notificada ao respectivo Registro de Imóveis.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Fevereiro de 1993

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

Cód. 0561

Folha n.º 02 de proc.
n.º 38 do 19 93

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de um Projeto de Lei que se destina a minimizar os transtornos provocados para os contribuintes, pois dispensará que cada um deles, individualmente, tenha que obter a correspondente certidão na Prefeitura para fazer a devida averbação nos Registros de Imóveis.

Além desta racionalização burocrata o presente Projeto de Lei está revestido de legalidade. Portanto, sua prosperação é garantida para que se transforme em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 0038 de 19 93 19/02/93 (a) Isabel

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto, consta o PL. 28/93
Em 19/02/93

Isabel Cavalca

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

De acôrdo com o art. 212, inciso IV e §2º do Regimento Interno, o presente projeto é considerado como devolvido ao autor, por conter o mesmo teor de outro já apresentado na mesma Sessão Legislativa (PL.028/93, de autoria do Ver. Mário Noda), podendo, no entanto, não se conformando o autor com essa decisão, recorrer ao Plenário, nos termos dos artigos 311 e 312 do Regimento Interno, depois de regularmente notificado.

24.02.92

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
nº 28 de 1993
plc.

Folha nº 04 do proc.
nº 38 de 1993

01 - PL.

PROJETO DE LEI 01-0028/93-5

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, METROPOLITANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sôbre notificação de alteração na denominação ou numeração dos logradouros públicos publicados no Diário / Ofícial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a notificar automaticamente/ qualquer alteração na denominação ou numeração dos logradouros, Publicada no Diário Ofícial do Município.
Aos respectivos orgãos públicos:

a) Registro de Imóveis na capital
b) Eletropaulo
c) Sabesp
d) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Art. 2º - A notificação se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação no D.O.M.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão / por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Sala das Sessões, 16.02.93

VEREADOR MÁRIO NODA

Cód. 0561 esb/93

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n. 02 do proc.
n.º 28 de 1993
elc.

Folha Nº. 05 do proc.
Nº. 38 de 1993
O funcionário

J U S T I F I C A T I V A

A mudança na denominação ou numeração dos logradouros Públicos tem trazido muitos transtornos na vida dos contribuintes como exemplos:

a) Nos registros de imóveis exige-se uma certidão na Prefeitura para fazer a devida averbação.

b) O carteiro que não entrega a correspondência porque não encontra o número ou nome indicado no logradouro.

c) As contas de água e luz continuam sendo emitidas pelo nome antigo porque não foram notificados.

d) O motorista que não encontra o logradouro indicado devido a mudança do nome nas placas indicativas.

Tem a finalidade deste projeto de Lei, fazer com que os orgãos públicos mencionados, uma vez notificados, tomem as providências necessárias para facilitar a vida dos contribuintes.

Cód. 0561 esb/93

Folha Nº 06 do proc. nº 38 de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de Março de 1993

MEMORANDO nº 23 /93-ATM

Ao nobre Ver. José Índio Ferreira do Nascimento:

De acôrdo com a decisão do Sr. Presidente em anexo, comunicamos que o P.L. 038/93, que dispõe sobre notificação automática ao Registro de Imóveis de alteração de denominação de logradouros, será considerado como devolvido ao autor, respeitado o prazo de recurso previsto nos Arts.311 e 312 do Reg. Interno.

Atenciosamente

11/3/93

CÓD. 0653
Impresso no serviço gráfico da CMSP.

SBC.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

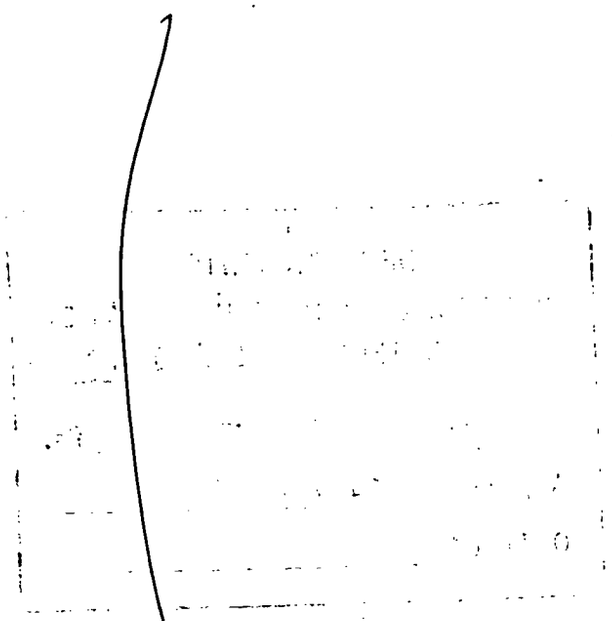
Papel para informação, rubricado como folha nº -07-

do processo nº 01-038 de 1993 / / (a) SMA

Apensar ao PL. 028/93.

30/03/93

ANTONIO SAMPAIO
Presidente



CÓD. 023.

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo. Parecer de Ilegalidade ao PL.28/93, sem recurso do autor.

24.08.94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

OBS. DESAPENSADO em 24/08/94

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 10-08-94
Arquivado novamente em 24-08-94
c/ 7 fls. O func.º
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE nn juntado ao nesta data, 1 documento e papel para informação, rubricado
sob folha ... nº 08, 09 e 10

Em 06/05/97
(a) VIVIANE PEREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

Folha n.º 08 do proc.
n.º 010038 do 1993

VIVIANE FERREIRA PO.
Assistente Técnico de Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

DEFERIDO
04 FEV. JAN 1997

13 - RDS
13-0017/1997

Requerimento "D"

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador José Indio Ferreira do Nascimento que foram arquivados:

ANO 1996 - Projetos de Lei nºs 0846/96, 0843/96, 0840/96, 0812/96, 0811/96, 0810/96, 0792/96, 0761/96, 0760/96, 0737/96, 0693/96, 0661/96, 0655/96, 0586/96, 0567/96, 0566/96, 0536/96, 0518/96, 0508/96, 0507/96, 0466/96, 0460/96, 0452/96, 0420/96, 0399/96, 0390/96, 0386/96, 0345/96, 0246/96, 0245/96, 0052/96 e 0051/96.

ANO 1995 - Projetos de Lei nºs 1583/95, 1582/95, 1372/95, 1371/95, 1370/95, 1354/95, 1137/95, 0842/95, 0841/95, 0656/95, 0655/95, 0654/95, 0540/95, 0528/95, 0468/95, 0460/95, 0455/95, 0453/95, 0433/95, 0398/95, 0381/95, 0362/95, 0349/95, 0310/95, 0309/95, 0260/95, 0227/95, 0061/95, Projetos de Decreto Legislativo nºs 0054/95, 0029/95, 0011/95 e PR 0002/95.

ANO 1994 - Projetos de Lei nºs 0404/94, 0403/94, 0317/94, 0311/94, 0267/94, 0240/94, 0149/94, 0072/94 e Projetos de Decreto Legislativo nºs 0053/94, 0017/94.

ANO 1993 - Projetos de Lei nºs 0880/93, 0842/93, 0772/93, 0771/93, 0770/93, 0673/93, 0608/93, 0480/93, 0387/93, 0374/93, 0358/93, 0334/93, 0169/93, 0136/93, 0067/93, 0038/93, 0037/93 e 0021/93.

ANO 1992 - Projetos de Lei nºs 0396/92, 0380/92, 0379/92, 0272/92, 0192/92, 0191/92, 0190/92, 0170/96, 0169/92, 0168/92, 0167/92, 0119/92, 0059/92, 0030/92, 0029/92 e Projetos de Decreto Legislativo nºs 0068/92, 0067/92, 0027/92, 0026/92, 0020/92 e 0017/92.

ANO 1991 - Projetos de Lei nºs 0722/91, 0721/91, 0649/91, 0607/91, 0518/91, 0422/91, 0354/91 e Projetos de Decreto Legislativo nºs 0048/91, 0019/91.

ANO 1990 - Projetos de Lei nºs 0287/90, 0238/90, 0237/90, 0230/90, 0168/90, 0116/90, 0052/90, 0038/90, 0008/90.

HG/EFV/CM - REQD 20 - 04/02/97 - 13:59
04 FEV 1997

Folha n.º 09 do proc.
n.º 010038 do 1997

VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

(Continuação Folha 02)

13 - RDS
13-0017/1997

Requerimento "D"

ANO 1989 - Projetos de Lei nºs 0643/89, 0579/89, 0575/89, 0571/89, 0570/89, 0514/89, 0499/89, 0498/89, 0449/89, 0435/89, 0410/89, 0302/89, 0205/89, 0174/89, 0164/89 e 0120/89.

Sala das Sessões, em 4/2/97

HANNA GARIB
Vereador
Líder da Bancada do PPB

HG/EFV/CM - REQD 20 - 04/02/97 - 13:59

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01.0038 de 19 93 06.05.97 (a)

VIVIANE PEREIRA PO.
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0017/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

06/05/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Projeto arquivado Art.79 R.I.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.
07/05/97

LUIZ ARLIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 06-05-97
Arquivado novamente em 09-5-97
c/ 10 fls. O fone°

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista